

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº **152/2022**

Os Vereadores Subscritores, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indicam ao **Prefeito EVANDRO MURA**, as providências que se fizerem necessárias, no sentido de realizar gestões junto aos empresários do ramo Farmacêutico de nossa cidade visando as possibilidades de ampliar o atendimento das farmácias durante as 24 horas em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento destes propositores que atualmente em Santa Fé do Sul nenhuma farmácia/drogaria está realizando o atendimento em serviço de plantão noturno compreendido das 22:00 às 8:00 horas do dia seguinte, e essa situação tem deixado a população preocupada, pois ao precisar de algum tipo de medicação após serem atendidas de madrugada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA ou através de outro pronto atendimento, durante a madrugada não é possível encontrar nenhuma farmácia aberta.

A Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, descreve em seu Artigo 56 que, as farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, sendo portanto competência do município através de Projetos de Leis e/ou normas específicas regulamentar o horário de funcionamento de farmácias/drogarias, como é o caso da cidade de Jales, através da Lei nº4.783 de 02 Maio de 2018 (em anexo), disciplinou o horário de funcionamento e instituiu o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no Município.

A implantação de Farmácia 24 horas, em regime de escala de plantão, é de suma importância tanto para prestar atendimento aos munícipes, bem como aos turistas que frequentam nossa cidade, vez que, Santa Fé do Sul é uma Estância Turística.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
19 de abril de 2022.


MARCELO FAVALEÇA
Vereador PSD


RENATO FERRAZ
Vereador PSDB


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
19 ABR. 2022
PROT. Nº250
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
26/04/2022

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)